

**LEI Nº 220/2001**, 17 de abril de 2001.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, fazer repasse de recursos no valor de R\$ 4.000,00, para a Congregação das Irmãs Oblatas de Jesus e Maria.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **Luiz Giacomini**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, autorizado a fazer repasse de recursos no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), em parcelas mensais, durante o exercício de 2001, para a Congregação das Irmãs Oblatas de Jesus e Maria, de Saudade do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 80.881.053/0003-03.

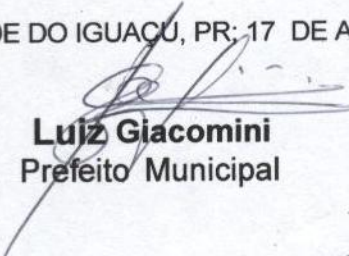
**Art. 2º** - Os recursos serão utilizados na formação de aspirantes (juvenistas) e nas atividades ligadas a Congregação e como contrapartida prestarão serviços assistências para o município.

**Art. 3º** - Para dar cobertura aos recursos a serem transferidos em decorrência desta Lei, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificadas:

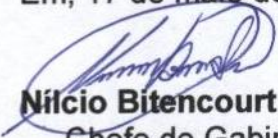
0300 – Secretaria de Administração  
0301 – Seção de Administração  
03070212.003 – Serviços de Administração Geral;  
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR: 17 DE ABRIL DE 2001.

  
**Luiz Giacomini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 17 de maio de 2001.

  
**Nílcio Bitencourt da Silva**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"  
N.º 2514, de 18 / abril / 2001  
Página N.º 13.